PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Apucarana
Lido em sessão de 01/08
VISTO
2º. SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 089/00

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel a empresa **M. SHIMADA & SHIMADA LTDA.** , dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à firma **M. SHIMADA & SHIMADA LTDA.**, CNPJ/MF nº 00073081/0001-50, o lote de terras nº 01 da quadra 03, com área de 1.960,00 m², situado no Parque Industrial Zona Oeste II, de propriedade deste Município.

Art. 2º - A empresa donatária deverá edificar no imóvel confecção de bonés, chapéus, gorros e camisetas.

PARÁGRAFO ÚNICO – É obrigatório o exercício da atividade citada neste artigo, por um período mínimo de 10 (dez) anos, salvo expressa autorização legislativa.

Art. 3º - Terá a empresa donatária o prazo de 06 (seis) meses para dar início às obras e de 24 (vinte e quatro) meses para findá-las e colocá-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de Decreto do Executivo Municipal e conseqüente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - O imóvel doado só poderá ser alienado antes de 10 (dez) anos, mediante prévia autorização legislativa e desde que tenha cumprido todas as condições estabelecidas nesta lei.

Art. 5º - As despesas com certidões, escritura e demais documentos necessários, relativo ao imóvel doado, será de exclusiva responsabilidade da empresa donatária.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 31 dias do mês de julho de 2.000.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Tem por objetivo o presente Projeto de Lei, conceder em doação à firma **M. SHIMADA & SHIMADA LTDA.** , o lote de terras sob nº 01, da quadra 03, com 1.960,00 m², situado no Parque Industrial Zona Oeste II, para que a referida empresa lá instale sua sede, atuando no ramo de confecção de bonés, chapéus, gorros e camisetas.

Com volume de produção mensal de 17.800 bonés e faturamento bruto mensal de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Estamos propondo esta doação, como forma de incentivo às indústrias de nossa cidade que poderá concretizar seus objetivos expansionistas. E como tem sido norma deste Executivo e que conta sempre com o apoio dessa Casa – estimular, com doação de terrenos, as empresas locais.

Daí nossa certeza de que, mais uma vez, teremos a aquiescência desse Legislativo ao proposto.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

OBS.: Anexo, cópia dos seguintes documentos:
01 – Ofício da SECITMA;
02 – Requerimento;
03 – Certidão Negativa do INSS;
04 – Contrato Social e suas alterações;
05 –Certidão Negativa de Tributos do Município;
06 –Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais;
07 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
08 – Certificado de Regularidade do FGTS;
09 – Contratos de Constituição de Sociedade;
10 – Croqui da Edificação.